



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026
EDITAL SIMPLIFICADO
Processo Administrativo nº 179294/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço) GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 458/2023, de 19 de dezembro 2023, Decreto Municipal nº. 248/2025 e demais normas aplicáveis.

DATA/HORA DO INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de abril de 2026 as 08:00hs até 15 de abril de 2026, até as 08:00hs (horário de Brasília).

ANALISE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: 15 DE ABRIL DE 2026 AS 10:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai-MS.

TIPO: Menor preço GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: as propostas deverão ser enviadas no **E-mail:** licitacao.amambai@hotmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23°06'23,76" S E LONGITUDE 55°14'11,33" O**, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

1.2. O critério estabelecido para o regime de execução indireta é através de **Empreitada por preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com

2.2. Poderão participar desta dispensa de licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dela, e que atendam aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do site: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E O ENVIO DE PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o recebimento da sua **proposta (deverão ser encaminhados juntamente a planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/Financeiro, BDI), e os documentos de habilitação** no e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do **E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação, até a data e o horário limite estabelecidos acima.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo em diligência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou inabilitado por não apresentar os documentos em conformidade com o item 5.
- 4.3. Estando o preço compatível, e se necessário, o envio de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta;
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5.3. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 4.5.4. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os **documentos exigidos para fins de habilitação** estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 5.2. Os documentos deverão ser enviados junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

5.3. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

5.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;**
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3. Qualificação Técnica

a) **Certidão, Registro ou inscrição válidas**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante**, dentro de seu prazo de validade.

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.3.5. Outros documentos

a) Declaração que a Empresa possui todos os Equipamentos necessários para execução dos serviços.

b) Atestado de visita técnica, conforme modelo Anexo, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (67) 3481-3850 com engenheiro do quadro de servidores do município disponível no horário das 07h00min às 11h00min ou das 13:00 as 17:00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de 14/04/2026; OU apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo Anexo.

c) Declaração Unificada (conforme modelo anexo).

5.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los no e-mail, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos registros de empresas inidôneas.

5.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5.10. Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. No momento da assinatura do contrato a empresa interessada na prestação do serviço deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Prova de registro de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

a.1 A comprovação exigida acima dar-se-á mediante a apresentação de documentos da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- I) em se tratando de sócio ou diretor, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- II) em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho- CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou
- III) através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>, no Diário Oficial da Assomasul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. Todas as referências de tempo neste edital, seguirão o horário de Brasília/DF;

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.4. A homologação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação;

8.5. As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e dos documentos de habilitação, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse Público.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

8.10. Da sessão pública será divulgada a Ata.

8.11. O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Amambai/MS.

8.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declarações Unificada

Amambai/MS, 09 de abril de 2026.

**LUIZ FERNANDO FISCHER
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179294/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico referencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23°06'23,76" S E LONGITUDE 55°14'11,33" O, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.**

1.2. Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	2
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	15
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	20
2.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	227,5
3			ATERRO COMPACTADO DAS PAREDES DE CONTENÇÃO		
3.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³). AF_07/2020	m ³	60
3.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	390



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	300
4			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
4.1			FORMAS		
4.1.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	28,8
4.2			INFRAESTRUTURA		
4.2.1	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	12
4.2.2	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	6
4.2.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	55
4.2.4	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	1,8
4.3			CONCRETO ARMADO		
4.3.1	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	5,94
4.3.2	100342	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	69,5
4.3.3	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	465,45
4.3.4	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	192,5
4.3.5	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	86,5
4.3.6	100347	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	66
4.3.7	102725	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	6
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,8

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a reconstrução de parede de contenção localizada a montante do bueiro celular 3,00 m x 3,00 m, situada na Rua Tiradentes, Vila Copacabana – acesso à Vila Crepúsculo II, no Município de Amambai-MS, em trecho caracterizado por relevante fluxo urbano de veículos e pedestres.

A intervenção justifica-se em razão do comprometimento estrutural identificado na contenção existente, o qual afeta diretamente a estabilidade do sistema de drenagem e da estrutura de passagem pavimentada sobre o curso d'água no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Verificou-se que o dano estrutural decorre, predominantemente, do elevado índice recente de precipitação pluviométrica, que intensificou processos erosivos, elevou a carga hidráulica incidente sobre a estrutura e contribuiu para a perda de estabilidade do maciço e dos elementos de contenção associados.

O cenário atual apresenta risco concreto de agravamento progressivo, com possibilidade de colapso parcial ou total da estrutura, comprometendo a trafegabilidade da via, a funcionalidade do sistema de drenagem e a segurança dos usuários.

O memorial descritivo integrante do presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo escavação, regularização, reaterro, compactação e execução de estruturas em concreto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e diretrizes do DNIT, assegurando o adequado desempenho, durabilidade e segurança estrutural da solução adotada.

A não execução tempestiva da intervenção poderá acarretar agravamento do quadro estrutural, com elevação significativa dos custos de recuperação, além da possibilidade de interrupção da via e ocorrência de danos à infraestrutura pública e a terceiros.

Dessa forma, a intervenção proposta visa restabelecer as condições de estabilidade estrutural da contenção, garantir a funcionalidade do sistema de drenagem urbana e preservar a mobilidade local, mitigando riscos à segurança da coletividade.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e compatível com a necessidade identificada, atendendo aos Princípios da Eficiência, da Prevenção, da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

Assim, resta caracterizada a necessidade da contratação, como medida indispensável à manutenção da infraestrutura urbana e à preservação da segurança pública.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob **dispensa de realização de procedimento licitatório**, em razão da **emergencialidade**, com fulcro no **art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021**, respeitando o **critério de julgamento de menor preço**, sob o aspecto **global**, com observância dos dispositivos aplicáveis da **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de **empreitada por preço unitário**, na futura execução do ajuste.

3.2. A forma de processamento observará o rito previsto no **Decreto Municipal nº. 248/2025**, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de nº. 3.820, em 14/04/2025, à fl. 14, **devendo os interessados encaminhar sua proposta de preços, cronograma físico-financeiro, documentação de regularidade fiscal e trabalhista e afins no endereço eletrônico licitacao.amambai@hotmail.com**, em conformidade com as normas dispostas no instrumento convocatório.

3.3. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:

3.3.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, tal como responsabilizar-se, financeiramente, sob qualquer dano causado à estrutura física do local da obra;

3.3.2. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro de funcionários, até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, profissional técnico ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade respectiva, cujas atribuições conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que o outorguem a capacidade para executar o objeto demandado. Ademais disso, requisita-se que tal profissional tenha, no supradito conselho de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

o registro de acervo técnico na área;

3.3.3. Que, até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, detenha a respectiva inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região respectiva;

3.3.4. Faculta-se a visita técnica ao local onde serão executados os serviços, sob supervisão do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização desta, sem caráter coletivo e mediante prévio agendamento de data e hora junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, seguindo o prazo limite fixado no edital para a realização da vistoria em questão. Para tanto, eventuais interessados deverão identificar-se com documento oficial que contenha foto e apresentar procuração por instrumento público ou privado que o credencie como representante de pessoa jurídica para este fim específico.

3.3.5. Para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da futura execução do ajuste a ser firmado, deverá a futura contratada responsabilizar-se pela inscrição da obra objeto do certame junto ao CNO — Cadastro de Obra de Construção Civil, banco de dados gerenciado pela RFB — Receita Federal do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do feito/expedição da Ordem de Início da Execução dos serviços, tal como, baixá-la no referido cadastro quando da expedição do Boletim de Medição Final da Obra, quando for o caso;

3.3.6. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

3.3.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

3.3.8. Conforme informações constantes do Cronograma Físico-Financeiro, o início da execução dos serviços está previsto para o mês de abril de 2026, com **prazo estimado de duração de 90 (noventa) dias**;

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vinculada ao boletim de medição dos serviços executados, elaborado e validado pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

Nos casos de execução por etapas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, serão admitidas medições parciais, sendo os pagamentos realizados de forma proporcional, vinculados a cada boletim de medição regularmente aprovado;

3.3.10. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, fixa-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 38.275,08 (trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**, tendo como referência as bases oficiais SINAPI/AGESUL – competência 01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

4.2. A composição dos custos considerou a aplicação de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 24,19%**, bem como a adoção de **encargos sociais não desonerados**, já incorporados aos preços unitários dos insumos de mão de obra.

4.3. A estimativa encontra-se devidamente fundamentada na planilha orçamentária que integra o presente Termo de Referência, observando parâmetros técnicos e valores praticados no mercado, em conformidade com a legislação vigente.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		1.802,18	1.802,18
1.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	2	725,58	901,09	1.802,18
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		1.008,10	1.008,10
2.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	15	9,55	11,86	177,90
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	20	9,25	11,48	229,60
2.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	227,5	2,13	2,64	600,60
3			ATERRO COMPACTADO DAS PAREDES DE CONTENÇÃO		1		3.912,60	3.912,60
3.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³). AF_07/2020	m ³	60	4,55	5,65	339,00
3.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	390	2,13	2,64	1.029,60
3.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ³	300	6,83	8,48	2.544,00
4			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		1		29.801,56	29.801,56
4.1			FORMAS		1		4.072,89	4.072,89
4.1.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m ²	28,8	113,88	141,42	4.072,89
4.2			INFRAESTRUTURA		1		4.834,92	4.834,92
4.2.1	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	12	146,92	182,45	2.189,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

4.2.2	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	6	98,20	121,95	731,70
4.2.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	55	8,53	10,59	582,45
4.2.4	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m ³	1,8	595,58	739,65	1.331,37
4.3			CONCRETO ARMADO		1		20.893,75	20.893,75
4.3.1	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m ³	5,94	765,02	950,07	5.643,41
4.3.2	100342	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	69,5	17,01	21,12	1.467,84
4.3.3	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	465,45	15,06	18,70	8.703,91
4.3.4	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	192,5	12,40	15,39	2.962,57
4.3.5	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	86,5	9,67	12,00	1.038,00
4.3.6	100347	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	66	10,40	12,91	852,06
4.3.7	102725	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	6	30,33	37,66	225,96
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.750,64	1.750,64
5.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	1,8	783,14	972,58	1.750,64

5. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Atualmente, o Município de Amambai – MS ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA) publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, essa situação não decorre de omissão, mas sim de processo estruturado de implementação do planejamento das contratações públicas.

O PCA referente ao exercício de 2027 já foi regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 077/2026** e encontra-se em fase final de consolidação, com apoio do SEBRAE/MS, no âmbito das ações de fortalecimento da governança e melhoria dos processos de planejamento, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a ausência momentânea de publicação do PCA não compromete a regularidade da presente contratação.

Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

INFRAESTRUTURA.

FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSO PRÓPRIO

CONTA CORRENTE: 180.000-0

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.5.1. Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.5.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

7.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.2. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

7.4. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços;

7.5. Considerando o prazo estimado para execução da obra e as etapas necessárias para medição, liquidação e pagamento das despesas, se estabelece como **prazo de vigência do instrumento contratual 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a definição do prazo contratual estabelecida de modo a assegurar a adequada execução do objeto, bem como a regular tramitação das etapas administrativas de fiscalização, medição e pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da *Lei Federal nº. 14.133/2021*, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14133/2021**.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10. DOS RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A execução do objeto envolve intervenções em área de influência de curso d'água e em ambiente urbano, podendo ensejar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos, interferências no fluxo hídrico e emissões decorrentes das atividades construtivas. Nesse contexto, foram identificados os principais riscos ambientais associados à execução dos serviços, bem como definidas estratégias específicas para sua mitigação, de modo a assegurar a conformidade ambiental, a segurança da intervenção e a minimização de impactos ao meio físico e à coletividade.

a) Erosão e instabilidade do solo durante a execução

Impacto: Alto | Probabilidade: Média

Classificação: Alto

Mitigação: Execução por etapas; implantação de contenções provisórias (escoramento, enrocamento ou manta geotêxtil); compactação adequada do solo; suspensão das atividades em períodos de chuvas intensas.

b) Assoreamento do curso d'água por carreamento de sedimentos

Impacto: Alto | Probabilidade: Média

Classificação: Alto

Mitigação: Instalação de barreiras de contenção de sedimentos; proteção de taludes; execução de dispositivos provisórios de drenagem; limpeza periódica da área de intervenção.

c) Destinação inadequada de resíduos (bota-fora irregular)

Impacto: Médio | Probabilidade: Baixa

Classificação: Médio

Mitigação: Destinação em local previamente licenciado; controle e registro do transporte de resíduos; fiscalização da disposição final.

d) Contaminação do solo por óleos, combustíveis ou insumos

Impacto: Médio | Probabilidade: Baixa

Classificação: Médio

Mitigação: Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; abastecimento em local adequado; uso de bandejas de contenção; pronta resposta em caso de vazamentos.

e) Emissão de poeira e particulados durante a execução

Impacto: Baixo | Probabilidade: Média

Classificação: Baixo

Mitigação: Umidificação periódica da área; controle de tráfego de veículos; cobertura de cargas transportadas.

f) Ruído e interferência temporária na vizinhança

Impacto: Baixo | Probabilidade: Alta

Classificação: Médio

Mitigação: Restrição de atividades a horários adequados; manutenção dos equipamentos; comunicação prévia à comunidade local.

g) Interferência temporária no fluxo do curso d'água

Impacto: Médio | Probabilidade: Média

Classificação: Médio

Mitigação: Execução em períodos de menor vazão; implantação de desvios provisórios controlados; monitoramento contínuo do fluxo.

h) Impacto indireto positivo: redução de erosões futuras e melhoria da drenagem

Impacto: Alto | Probabilidade: Alta

Classificação: Benéfico

Potencialização: Execução conforme projeto e normas técnicas; adequada compactação e drenagem; manutenção preventiva da estrutura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Dessa forma, as medidas mitigadoras propostas mostram-se adequadas e suficientes para o controle dos riscos ambientais identificados, garantindo que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, em consonância com as normas aplicáveis e com as boas práticas de engenharia. Ressalta-se, ainda, que a adequada implementação dessas medidas contribuirá não apenas para a mitigação dos impactos, mas também para a melhoria das condições estruturais e ambientais da área, especialmente no que se refere à estabilidade do solo e à eficiência do sistema de drenagem.

11. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A execução do objeto envolve riscos operacionais e técnicos inerentes à natureza da obra, especialmente no que se refere ao cumprimento de prazos, à qualidade dos serviços, à compatibilidade com o projeto e às condições de execução em campo. Nesse sentido, foram identificados os principais riscos associados à contratação, bem como definidas estratégias específicas para sua mitigação, visando assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade técnica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.1. Inconsistência ou subdimensionamento dos quantitativos

Impacto: Alto | Probabilidade: Baixa

Classificação: Médio

Mitigação: Elaboração e validação dos quantitativos com base em memorial de cálculo detalhado; revisão técnica prévia pela equipe de planejamento; compatibilização com projeto e orçamento.

11.2. Atraso na execução dos serviços

Impacto: Alto | Probabilidade: Média

Classificação: Alto

Mitigação: Definição de cronograma físico-financeiro realista; acompanhamento contínuo pela fiscalização; aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

11.3. Execução em desconformidade com o projeto ou memorial descritivo

Impacto: Alto | Probabilidade: Média

Classificação: Alto

Mitigação: Fiscalização técnica permanente; exigência de cumprimento integral do projeto e especificações; rejeição de serviços em desacordo e correção imediata.

11.4. Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas

Impacto: Alto | Probabilidade: Baixa

Classificação: Médio

Mitigação: Exigência de materiais conforme normas técnicas; conferência e aprovação prévia pela fiscalização; substituição imediata de materiais não conformes.

11.5. Interferências não identificadas (redes, tubulações, cabos, etc.)

Impacto: Médio | Probabilidade: Média

Classificação: Médio

Mitigação: Levantamento prévio da área; consulta a concessionárias; acompanhamento técnico durante escavações; ajustes operacionais conforme necessidade.

11.6. Insuficiência ou atraso na liberação orçamentária/financeira

Impacto: Alto | Probabilidade: Baixa

Classificação: Médio

Mitigação: Prévia reserva orçamentária; planejamento financeiro compatível com o cronograma; acompanhamento da execução orçamentária.

11.7. Baixo desempenho da contratada (produtividade/qualidade)

Impacto: Alto | Probabilidade: Média

Classificação: Alto

Mitigação: Definição clara de requisitos no instrumento contratual; fiscalização contínua; aplicação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

sanções contratuais e exigência de correção de falhas.

11.8. Condições climáticas adversas (chuvas intensas)

Impacto: Médio | Probabilidade: Alta

Classificação: Alto

Mitigação: Planejamento das etapas críticas; flexibilidade no cronograma; paralisação preventiva em situações de risco; adoção de medidas de proteção da obra.

De tal modo, as medidas mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, garantindo maior previsibilidade, controle e segurança na execução contratual. Ressalta-se que a atuação contínua da fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada são elementos essenciais para o sucesso da contratação e para a entrega do objeto em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projeto, memorial descritivo, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo, para tanto, determinar correções, ajustes e a adoção de medidas necessárias à adequada execução do objeto.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, tampouco implicam responsabilidade solidária da Administração, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o contrato, podendo determinar sua imediata correção, refazimento ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A fiscalização não exime a CONTRATADA da obrigação de manter responsável técnico habilitado durante toda a execução dos serviços, o qual deverá assegurar a conformidade técnica da obra e responder pelas atividades executadas.

12.6. Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, ficam designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL
PAULO CÉSAR LOPES LEMES	ENGENHEIRO CIVIL	1.979-1
MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ	ENGENHEIRO CIVIL	241-2

12.7. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.8. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. A presente contratação vincula-se integralmente aos termos do instrumento convocatório, à proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a todos os documentos que compõem o processo administrativo, incluindo o Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos mencionados no item anterior, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos pactuados.

13.4. Eventuais omissões ou lacunas deverão ser interpretadas de forma a garantir a adequada execução do objeto, observando-se as normas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)
ANEXO II – Modelo de Proposta**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179294/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente Dispensa de licitação nº 008/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

2 – R\$ xxxxxxxxxxxx (A proposta deverá ser apresentada, contendo o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor de cada item da Planilha Orçamentária até o valor máximo, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Edital/Contrato

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local _____ Data _____.

Nome do Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV – Minuta do Contrato

**CONTRATO N°
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179294/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E
.....

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **Secretaria de Infraestrutura - Luiz Fernando Fischer**, nomeado pelo DECRETO N° 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional n° 3792-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 179294/2026 e em observância às disposições da [Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23°06’23,76” S E LONGITUDE 55°14’11,33” O**, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços contratados **deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias**, contados da expedição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

e recebimento da ordem de Ordem de Início dos Serviços, **sob o regime de empreitada por preço unitário.**

3.2. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

3.3. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23°06'23,76" S E LONGITUDE 55°14'11,33" O	OBRA	_____	_____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, 20/03/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.4. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores: Paulo César Lopes Lemes, Matrícula Funcional nº. 1.979-1, e Mauricio Sartoretto Martinez, matrícula Funcional nº. 241-2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE;

- 9.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.7. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- 9.8. Assinar o Contrato a ser firmado;
- 9.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.
- 9.11. Todos os materiais e mão de obra necessários, utilizados para execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- 9.12. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e equipados com luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção e segurança que o serviço requer.
- 9.13. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da Fiscalização não diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.14. A contratada deverá manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU);
- 9.15. A contratada deverá recolher e apresentar ART OU RRT dos serviços a serem executados, no ato da assinatura do contrato.
- 9.16. Para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da futura execução do ajuste a ser firmado, deverá a futura contratada responsabilizar-se pela inscrição da obra objeto do certame junto ao CNO — Cadastro de Obra de Construção Civil, banco de dados gerenciado pela RFB — Receita Federal do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do feito/expedição da Ordem de Início da Execução dos serviços, tal como, baixá-la no referido cadastro quando da expedição do Boletim de Medição Final da Obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

e) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

g) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 12 % do valor do Contrato.

j) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

l) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

m) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSO PRÓPRIO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amambai - MS, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Ausência de vínculo, em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Amambai, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Amambai, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, agente da contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179294/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23°06'23,76" S E LONGITUDE 55°14'11,33" O

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, ____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179294/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179294/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23°06'23,76" S E LONGITUDE 55°14'11,33" O

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº _____/D/_, e RG. nº _____/SSP/_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. ___ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número _____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Dispensa de licitação em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, ____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Eng°. _
CREA/CAU __. nº ____/D/____.

Observação: A visita técnica é facultativa.